
PROCESSO N.º 16615/2019-0**ESPÉCIE: APOSENTADORIA****INTERESSADO (A): AURIDENE FERREIRA DA SILVA****ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUARUANA****RELATOR: Cons. Subst. Fernando Antonio Costa Lima Uchôa Junior**

PROPOSTA DE VOTO

Destarte, arrimado no art. 76, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará, no art. 44, inciso II, da Lei n.º 12.509/95 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado) e demais disposições normativas que regem a matéria, considerando o teor contido na instrução processual, bem como o entendimento jurisprudencial desta Corte de Contas, acompanho na íntegra o posicionamento do Órgão Técnico, propondo **VOTO** pelo **REGISTRO** do **Ato de Aposentadoria N.º 026/2022**, presente à **(peça 50. fls. 2/3)**, expedido pela Diretora do Fundo de Previdência Social do Município de Jaguaruana e pelo Prefeito Municipal, datado de 12 de maio de 2022 e publicado no flanelógrafo do Fundo de Previdência Social do Município de Jaguaruana, em 12 de maio de 2022, **(peça 50. fl. 4)** concedendo **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais**, nos termos da fundamentação legal constante no mesmo, em favor da Sra. **Auridene Ferreira da Silva**, ocupante do cargo de **Professor Educação Básica II, 20/HA**, lotada na Secretaria de Educação, sendo devida a **Aposentadoria Mensal** no valor de **R\$ 1.448,90** (um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos), com início do benefício **a partir de 01 de agosto de 2019**.

Segunda Câmara Virtual do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, aos _____ de _____ de 2023.

Fernando Antonio Costa Lima Uchôa Junior
Relator